

Cláusula 5.ª

O Agrupamento de Escolas compromete-se a:

- a) Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação para a instalação da biblioteca escolar e para o desenvolvimento do projecto;
- b) Perspectivar a instalação e desenvolvimento da biblioteca escolar em colaboração com os restantes parceiros: Direcção Regional de Educação, Câmara Municipal e biblioteca municipal;
- c) Disponibilizar espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;
- d) Gerir e aplicar a verba atribuída no âmbito das candidaturas apresentadas, de acordo com as orientações emitidas superiormente;
- e) Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, um professor coordenador e uma equipa que assumam a responsabilidade da gestão, organização e dinamização das bibliotecas escolares;
- f) Incluir, no plano de formação da escola/agrupamento, propostas nesta área capazes de dar resposta às necessidades formativas das equipas e dos docentes em geral e apresentá-las ao Centro de Formação de Associação de Escolas e ou a outras instituições de formação;
- g) Definir um plano anual de desenvolvimento da(s) biblioteca(s) escolar(es) que tenha como referente os princípios e orientações que constam do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares» e uma política de gestão da colecção. Afectar uma verba ao seu funcionamento e desenvolvimento;
- h) Definir uma política de desenvolvimento das bibliotecas escolares na escola ou no agrupamento, perspectivando possibilidades de instalação de novas bibliotecas escolares ou de outras formas de apoio que proporcionem o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e alunos dos diferentes graus de ensino no agrupamento;
- i) Integrar a biblioteca escolar nos objectivos educativos, pedagógicos e culturais da escola, no projecto educativo de escola e nos projectos em desenvolvimento na escola;
- j) Avaliar periodicamente o projecto, fornecendo os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares, e participar na avaliação do Programa Rede de Bibliotecas Escolares.

Cláusula 6.ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

- a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na carta educativa;
- b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidades organizacionais existentes — escolas e agrupamentos de escola — e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis;

c) Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento e à actualização periódica do fundo documental;

d) Dotar, de forma progressiva, a biblioteca municipal (em concelhos que disponham deste equipamento) dos recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento de um serviço que assegure o apoio técnico às bibliotecas escolares do SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares) e a cooperação inter-bibliotecas, de forma a complementar e potenciar os recursos documentais a nível local;

e) Integrar os princípios e filosofia do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de bibliotecas escolares. Dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares», nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias. Garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

Financiamento

Cláusula 7.ª

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

1 — O Ministério da Educação assumirá através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das bibliotecas escolares.

2 — Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico a Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar e acompanhará o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da biblioteca pública compromete-se a acompanhar a instalação destas bibliotecas escolares, particularmente no que se refere à selecção e tratamento dos fundos documentais, em articulação com a escola/agrupamento.

3 — Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico, cabe ao Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão executar o processo de selecção e aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental, em articulação com os técnicos da Câmara Municipal, nos termos do número anterior.

4 — Foram efectuadas transferências de verbas da Direcção Regional de Educação do Centro para o Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão no montante global de € 9500, sendo € 6000 para aquisição de equipamento/mobiliário e € 3500 para fundo documental. A distribuição de verbas afectas a cada estabelecimento, de acordo com as rubricas indicadas, foi a seguinte:

(Em euros)

Agrupamento	Escola	Código da escola	Equipamento/mobiliário	Fundo documental	Total
Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão	EB 2, 3 de Vila Velha de Ródão	345064	5 000	2 500	7 500

5 — No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

A celebração deste acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

13 de Setembro de 2006. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *Carlos Jorge Gomes*. — Pela Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, a Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira*. — Pelo Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão, o Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Alexandre Grande Candeias*.

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária D. Afonso Sanches

Louvor n.º 77/2007

A assembleia da Escola Secundária D. Afonso Sanches, reunida no dia 11 de Outubro de 2006, deliberou tornar público um voto de louvor à presidente cessante do conselho executivo, recentemente aposentada, Dr.ª Albina de Azevedo Maia. Com uma longa e exemplar carreira que fala por si, evidenciou-se em Vila do Conde pelo elevadíssimo nível do seu desempenho profissional. Com efeito, sempre exerceu a actividade docente com um sentido ímpar de responsabilidade pessoal e social ao longo dos 36 anos de carreira. Rigor científico-pedagógico, abertura a novas práticas didácticas, insistente empenho no desenvolvimento de sadias relações interpessoais em contexto escolar, sábia liderança no domínio da gestão de recursos e capacidade de congregar vontades em torno do bem comum — eis um quadro de competências e aptidões que não compreende, de modo algum, a totalidade da grandeza intelectual e afectiva da sua figura humanística. Não poderiam, pois, ter estas parcas linhas a pretensão de resumir uma vida de inteira devoção à causa educativa, da qual, aliás, resultou igualmente, e não em pequena parte, o bom nome

da Escola que soube liderar com inegável inteligência emocional e firmeza de carácter.

11 de Outubro de 2006. — O Presidente da Assembleia de Escola, *Manuel Pedro Mendes de Folhadela e Costa*.

3000217604

Agrupamento de Escolas Monte do Lousado

Louvor n.º 78/2007

A educadora de infância Maria Barbosa Lopes desempenhou o cargo de vice-presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas Monte do Lousado durante cinco anos, destacando-se a forma empenhada e o alto profissionalismo com que desempenhou esse cargo.

Na sua passagem à situação de aposentada, é justo destacar a sua competência profissional e pessoal, o sentido de responsabilidade e dedicação que sempre demonstrou nas funções que desempenhou, sendo com o maior gosto que lhe faço este público louvor.

16 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Conceição Gomes Rodrigues*.

3000224233

Agrupamento Vertical de Escolas de Tarouca

Aviso n.º 2835/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na vitrina da secretaria a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Manuela Teixeira Alves Machado*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 2443/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado), «B+L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente, no *Diário da República*, 2.ª série.

24 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO
Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria

Ciclo	Ciclo de estudos		Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
	Denominação	Percursos alternativos			Denominação	Grau	
1.º	Engenharia da Energia e do Ambiente		6	180	Engenharia da Energia e do Ambiente	L	R/B — AD — 37/2007.
1.º	Gestão de Empresas		6	180	Gestão de Empresas	L	R/B — AD — 38/2007.
1.º	Gestão de Recursos Humanos		6	180	Gestão de Recursos Humanos	L	R/B — AD — 39/2007.
1.º	Psicologia		6	180	Psicologia Social e das Organizações	L	R/B — AD — 40/2007.
1.º	Turismo		6	180	Turismo — ramos — Gestão de Operações Turísticas; Informação Turística.	L	R/B — AD — 41/2007.